

PROGRAMA DE CONCURSO

CONCURSO PÚBLICO

Procedimento nº 37/CPN/S/2020

Equipa Multidisciplinar de Apoio à Comunidade Educativa

Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Social Europeu

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

N.º Do Processo: 37/CPN/S/2020

1. Objeto do procedimento

O presente convite destina-se a regular o procedimento para a aquisição de serviços de *outsourcing* de implementação “Equipa Multidisciplinar de Apoio à Comunidade Educativa”.

2. Identificação e fundamento da escolha do procedimento

2.1. O procedimento será realizado através de **Concurso Público**, nos termos do disposto na alínea b), n.º 1, do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), na redação dada pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31.08.

2.2. O objeto do contrato encontra-se definido no Vocabulário Comum para os Contratos Públicos, com o Código CPV – 98300000 - Serviços diversos.

O contrato deverá obedecer às especificações do caderno de encargos.

3. Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Ílhavo, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 920 887 com sede na Avenida 25 de Abril, 3830-044 Ílhavo.

4. Órgão que tomou a decisão de contratar

4.1. A decisão de contratar foi tomada por despacho de 17 de dezembro de 2020 do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

4.2. A autorização prévia para assunção do compromisso plurianual foi aprovada por deliberação da Assembleia Municipal, na sessão de novembro de 2019, reunião de 15 de novembro de 2019 em cumprimento do disposto na alínea b), n.º 1 e n.º 6 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 18 de junho.

5. Órgão competente para prestar esclarecimentos

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do Júri, competência delegada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal Ílhavo a 17 de dezembro de 2020.

6. Preço base

6.1. O preço base do presente procedimento é 75.158,85 € (setenta e cinco mil cento e cinquenta e oito euros e oitenta e cinco cêntimos), a que acresce o IVA, sendo esse o limite máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto.

6.2. O preço corresponde ao valor fixado, em sede de candidatura aprovada pela autoridade de gestão do Programa Operacional da Região Centro 2020.

7. Prazo e modo de apresentação da proposta

7.1. A proposta deve ser apresentada até às 17H00 do 6º dia a contar da data de envio do anúncio para publicação.

7.2 A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizado exclusivamente de forma eletrónica, na plataforma de contratação pública, acinGov.

8. Documentos da proposta

8.1. Proposta de preço, não incluindo IVA, elaborada em conformidade com o anexo I ao presente programa de procedimento;

8.2. Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo a que se refere a alínea a) do n.º 1, do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos - anexo II ao presente programa de procedimento;

8.3. Plano e Condições de pagamento;

8.4. Programa de Trabalhos e Metodologia de desenvolvimento dos trabalhos, que deve referir entre outras:

- i. Cronograma de execução das ações;
- ii. Constituição da equipa de coordenação responsável pela implementação do projeto, função que desempenha cada elemento e contactos;
 - a) Nome;
 - b) Habilitações literárias;
 - c) Formação profissional;
 - d) Experiência profissional;
 - e) Evidência de formação específica em novas metodologias para a promoção do sucesso escolar.
- i. Identificação do coordenador da equipa responsável por todos os processos;
- ii. A identificação de possíveis condicionantes externas que possam por em causa a boa execução dos trabalhos;
- iii. Referência a aspetos que, do ponto de vista do concorrente, sejam pertinentes e contribuam para a boa compreensão da proposta relativa aos serviços que se propõe fornecer;
- iv. Documentos que demonstrem experiência em execução de trabalhos similares.
- v. Memória descritiva de plano de trabalho nas escolas e com os alunos:
 - a) Trabalho em sala de aula;
 - b) Trabalho em escola;
 - c) Trabalho de acompanhamento em casa ou ao fim de semana.

- a. Documento que contenha os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando este preço resulte, direta ou indiretamente, das peças do procedimento;
- b. Tempo necessário para realização de testes de Rastreio de Linguagem e Fala em funcionamento cumprindo os requisitos prazos solicitados no Caderno de Encargos;
- c. Fichas técnicas dos produtos a disponibilizar ao terapeuta da Fala que demonstrem que cumprem os requisitos exigidos em caderno de Encargos;
- d. Outros documentos que o concorrente possa demonstrar/valorizar a sua proposta

8.5. Os anexos a que se referem as alíneas anteriores deverão ser preenchidos na sua totalidade e apresentados através da plataforma eletrónica, sem efetuar quaisquer alterações à sua integridade, estrutura ou formato, devendo ser preenchidas apenas os “itens” indicados para preenchimento, não podendo, em caso algum, ser acrescentados quaisquer elementos ou informações adicionais.

8.5. Não serão aceites propostas que contenham expressões restritivas, resolutivas ou excecionais, nomeadamente “preços sujeitos a alterações” e/ou “a confirmar no ato da aquisição”.

8.6 Certidão de registo comercial (certidão permanente), com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontram em efetividade de funções, ou documento equivalente;

8.7 Qualquer outro documento que o concorrente considere indispensável ao esclarecimento dos atributos da proposta;

8.8. Todos os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, nos termos do n.º 1 do artigo 58.º do Código dos Contratos Públicos.

9. Propostas Variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

10. Critério de adjudicação

10.1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade melhor relação qualidade preço, obtendo-se a classificação final pela aplicação da seguinte equação ponderando as classificações obtidas em cada um dos fatores:

- a) Preço (ponderação de 30%);
- b) Valia técnica (ponderação de 70%)

$$CF = 0,3 * pF + 0,7 * vT$$

Sendo:

CF - Classificação final resultado da média ponderada

pF - Pontuação de cada proposta do Preço

vT - Pontuação da valia técnica

Fator Preço

A componente do Fator Preço (***pF***) é obtida através da seguinte fórmula:

$$pF = \left(\frac{Pmax - Ppc}{Pmax} \right) * 100$$

Em que:

pF - Pontuação do fator preço da proposta

Pmax – Preço Máximo do Concurso

Ppc – Preço da Proposta do Concorrente

Fator Valia Técnica

A componente Valia Técnica (***vT***) é obtida da através da seguinte formula:

$$vT = 0,5 * M + 0,5 * E$$

Em que:

M – Subfactor Metodologia e Funcionalidade

E – Subfactor Equipa de coordenação

Valorização dos Subfactores de Avaliação da Valia Técnica

A valorização dos subfactores de avaliação é efetuada de acordo com o modelo a seguir enunciado.

Os fatores serão pontuados numa escala crescente de cobertura, entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos.

M – Subfactor Metodologia e Funcionalidade

Será avaliada a metodologia e funcionalidade da solução proposta pelo concorrente para a execução dos trabalhos previstos no Caderno de Encargos, nomeadamente, a sua coerência, adequação e contributos paragarantir um forte envolvimento e comprometimento de todas as partes envolvidas no cumprimento dos objetivos estabelecidos e a sua coerência com as atividades planeadas.

Este subfactor será pontuado com a seguinte avaliação:

Apreciação	Pontuação
Cumulativamente: 1. Descrição clara e completa das metodologias e procedimentos a utilizar em todas as fases de execução do plano. 2. Declaração do fabricante/editor da ferramenta Teste de Rastreio de Linguagem e Fala - RALF em que a aplicação móvel teste de rastreio de Linguagem e Fala permite integração com solução de Gestão Escolar usada pelo Município de Ílhavo - SIGA; 3. Apresenta sugestões que valorizam a proposta em termos de metodologias e procedimentos para uma boa execução dos trabalhos.	100
Pelo menos 2: 1. Descrição clara e completa das metodologias e procedimentos a utilizar em todas as fases de execução do plano. 2. Declaração do fabricante/editor da ferramenta Teste de Rastreio de Linguagem e Fala - RALF em que a aplicação móvel teste de rastreio de Linguagem e Fala permite integração com solução de Gestão Escolar usada pelo Município de Ílhavo – SIGA; 3. Apresenta sugestões que valorizam a proposta em termos de metodologias e procedimentos para uma boa execução dos trabalhos.	40
Ausência ou descrição simples das metodologias e procedimentos a utilizar em todas as fases de execução da solução, e não apresenta sugestões que valorizam a proposta em termos de metodologias e procedimentos para uma boa execução dos trabalhos.	0

E – Subfactor Qualificação e experiência da Equipa de Coordenação

Nesta componente será avaliada a experiência da Equipa de Coordenação apresentada pelo concorrente, na realização projetos similares, bem como, se cientificamente preenche os requisitos que se consideram necessários para a boa implementação do Projeto.

Este subfactor será pontuado com a seguinte avaliação:

Apreciação	Pontuação
Cumulativamente: Existência de uma equipa de coordenação com experiência, que cumulativamente cumpra dois requisitos: 1) todos os seus membros possuem experiência comprovada de implementação de cinco (5) ou mais projetos educativos e 2) pelo menos um membro possua doutoramento na área de Terapia da Fala com experiência em definição de indicadores e criação de soluções para alunos com necessidades no âmbito de Terapia da Fala.	100
Em alternativa: Existência de uma equipa de coordenação com experiência, que cumpra um de dois requisitos: 1) todos os seus membros possuem experiência comprovada de implementação de até cinco (5) ou mais projetos educativos ou 2) pelo menos um membro possua doutoramento na área de Terapia da Fala com experiência em definição de indicadores e criação de soluções para alunos com necessidades no âmbito de Terapia da Fala.	50

Apreciação	Pontuação
A equipa de coordenação com experiência, não cumpre nenhum dos dois requisitos: 1) todos os seus membros possuem experiência comprovada de implementação de até cinco (5) ou mais projetos educativos ou 2) pelo menos um membro possua doutoramento na área de Terapia da Fala com experiência em definição de indicadores e criação de soluções para alunos com necessidades no âmbito de Terapia da Fala.	0

10.2. Em caso de empate, o primeiro critério de desempate será:

1º critério: Proposta com maior pontuação no fator Preço Global da Proposta;

2º critério: realização de sorteio presencial, sendo usado como metodologia o sistema de “bolas”, nos seguintes termos:

- Determinar-se-á a seriação dos concorrentes para estabelecer a ordenação para efeitos de retirar a bola, pela pontuação mais alta obtida através de um lance de dados;

A numeração das bolas significará a seguinte ordenação;

- ✓ 1ª Posição – bola n.º 1;
- ✓ 2ª Posição – bola n.º 2;
- ✓ 3ª Posição – bola n.º 3;

A não comparência no dia e hora marcada para a realização do sorteio, implica a exclusão do concorrente ou concorrentes faltosos do sorteio.

10.3. Os cálculos envolvidos na avaliação das propostas realizam-se com quatro casas decimais, em todas as componentes, sendo igualmente a avaliação final expressa com quatro casas decimais.

11. Negociação das propostas

As propostas não serão objeto de negociação.

12. Documentos de habilitação

12.1. Declaração emitida conforme modelo constante no anexo II do Código dos Contratos Públicos- anexo III ao presente convite e da qual faz parte integrante;

12.2. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;

12.3. Documento comprovativo de Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE) - Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto - ou o respetivo código de acesso;

12.4. O Adjudicatário deverá apresentar os documentos de habilitação, no prazo de 5 (cinco) dias;

12.5. É de 3 dias o prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do artigo 86.º do CCP;

12.6. Os documentos de habilitação deverão obrigatoriamente ser redigidos em língua portuguesa. Quando pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

13. Caução

Não é exigida caução, nos termos do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA

..... i), depois de ter tomado conhecimento do objeto do concurso para aquisição de serviços de *outsourcing* de implementação “Equipa Multidisciplinar de Apoio à Comunidade Educativa”, a que se refere o Anúncio do Concurso Público publicado no Diário da República n.º datado de obriga-se a executar aquele, de harmonia nas condições e termos expressos no programa de procedimento, caderno de encargos e legislação aplicável e pelo preço proposto da seguinte forma:

- ✓ Prazo:
- ✓ Valor Global Proposto: (Valor S/IVA)

Mais declara que renuncia a foro especial, e se submete em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

....., de

(Assinatura)ii)

i) Identificação do concorrente pessoa singular ou do (s) representante (s) legal (ais) do Concorrente, tratando-se de pessoa coletiva, indicação do nome, estado civil, profissão e residência, ou firma e sede;

ii) Assinatura do concorrente pessoa singular ou do (s) representante (s) legal (ais) do concorrente, tratando-se de pessoa coletiva.

ANEXO II – Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)

b)

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo ii do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 4 desta declaração.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO III - Modelo de declaração
[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de (1) ... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], adjudicatário(a) no procedimento de ... [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º1 do artigo 55º do CCP:.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal

..... [Local],..... [data]..... [Assinatura (5)]

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º